## Folha de S. Paulo

## 09/10/1985

## DRT multa usinas e destilarias por infringirem acordos trabalhistas

Da Reportagem Local

A fiscalização das condições de transporte dos trabalhadores rurais no Interior de São Paulo, realizada dia 1º de outubro último por duzentos fiscais do trabalho, resultou em 202 autos de infração, lavrados principalmente em fazendas de cana-de-açúcar, usinas e destilarias, situadas em 32 Municípios do Estado.

Segundo José Carlos Stein, 49, delegado regional do Trabalho do Estado de São Paulo, foi a primeira vez que se procedeu a este tipo de "blitz", "porque antes o problema de transporte estava afeto apenas à Polícia Rodoviária. Agora, entendido como um problema relativo à segurança do trabalho, que é uma área afeta ao Ministério do Trabalho, foi possível realizarmos este controle".

O maior número de autuações se deu devido ao artigo 444 da CLT, que diz respeito ao descumprimento às cláusulas do acordo coletivo de trabalho. No acordo dos canavieiros, há um item referente às condições de transporte dos trabalhadores rurais, que exige abrigo contra intempéries, água potável, caixa de medicamentos, compartimento para as ferramentas, entre outros.

Outro item responsável pelas autuações foi o referente falta de registro em carteira. Por cada trabalhador sem registro o dono da fazenda, ou usina, tem que pagar uma multa de Cr\$ 1.680, correspondente a dez Valores Básicos de Referência. Os infratores têm dez dias para recorrer da multa, a nível estadual. Mantida a decisão, eles têm mais dez dias para recorrer a nível federal, depositando antes o valor da multa. Caso desistam deste segundo recurso os infratores têm um "prêmio": ganham o direito de pagar apenas metade do valor da multa devida.

A fiscalização, em âmbito estadual, será repetida duas vezes por semana, e a previsão é de, no prazo de dois meses, abarcar todo o Estado.

(Primeiro Caderno — Página 14)